

MERCOSUL/SGT Nº 3/CM/ATA Nº 03/17

LXII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO DE METROLOGIA

Realizou-se, na cidade de Brasília, no Brasil, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, entre os dias 28 e 31 de agosto de 2017, a LXII Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Comissão de Metrologia, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda consta no **Agregado II**.

Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

1. INSTRUMENTOS

1.1. Vocabulário Internacional de Metrologia Legal

As delegações harmonizaram os ajustes definidos na Ata da última reunião e concluíram a elaboração da versão MERCOSUL do Vocabulário Internacional de Metrologia Legal e elevam o projeto de Resolução aos Coordenadores Nacionais.

O projeto de Resolução (em espanhol e português) consta no **Agregado III**, em formato digital.

1.2. Revisão das Resoluções GMC Nº 51/97, 57/92 e 60/05.

As delegações acordaram retomar a revisão das Resoluções em referência, até o Anexo III inclusive, tomando em consideração os comentários apresentados.

Foi acordado que o Anexo II, que trata da Verificação inicial, será abordado na próxima reunião. A Delegação do Uruguai realizará consultas internas correspondentes.

A Delegação do Brasil apresentou o documento “Orientação para elaboração de regulamento técnico metrológico (RTM)” 1º edição para desenvolvimento dos trabalhos de revisão das resoluções citadas.

As delegações se comprometeram a enviar suas considerações relativas ao documento até 30 dias antes da próxima reunião. Os documentos de trabalho constam no **Agregado IV**, formato digital.

2. PRÉ-MEDIDOS

2.1. Revisão da Resolução GMC Nº 22/02

As delegações comentaram sobre a possibilidade/alternativa de indicação do conteúdo nominal fora da vista principal. Após amplo debate e pesquisa/exame de diversas regulamentações internacionais, concluiu-se que: o subitem 5.1 da Recomendação R79:2015 da OIML e a FDA estabelecem que a indicação quantitativa deve constar na vista principal. Já a Diretiva Europeia 76/211/CEE estabelece no seu item 3 que as inscrições devem ser facilmente legíveis e visíveis na pré-embalagem em condições habituais de apresentação.

Foram discutidas duas exceções encontradas em regulamentações internacionais, são elas: a Resolução nº 100/1983 (cosméticos), da Argentina e o “*The Beverage Alcohol Manual (BAM) – Basic Mandatory Labeling Information For DISTILLED SPIRITS*” que admitem a indicação fora da vista principal. Mas não se conseguiu chegar a uma conclusão sobre em que casos seriam realmente necessários a consideração das exceções, permitindo a indicação fora da vista principal.

A Delegação do Brasil sugeriu que o problema fosse tratado por partes, realizando estudos por segmento de atividade industrial, avaliando os impactos e requisitos específicos de cada setor, na busca por um mapeamento panorâmico da questão.

Colocou-se novamente no texto do documento de trabalho o item que permite a indicação quantitativa fora da vista principal para casos em que há uma justificativa técnica devidamente fundamentada (item 3.9 do documento de trabalho). As delegações realizarão consultas internas relacionadas a este item e se manifestarão a respeito na próxima reunião.

A respeito da inclusão do subitem 5.4 “c” da Recomendação R79:2015 da OIML, foi decidido que os países irão continuar as consultas internas para determinar sua inclusão ou não e o tamanho mínimo de caracteres que seriam exigidos para a indicação quantitativa nas etiquetas. Será avaliada, também, a possibilidade de ser concedido um prazo de adequação.

O documento de trabalho consta como **Agregado V**, em formato digital.

2.2. Revisão da Resolução GMC Nº 07/08

Foi acordado que serão realizados estudos e simulações para fundamentar as decisões relacionadas à escolha do plano de amostragem, do procedimento para determinação da tara e do procedimento de exame.

As delegações presentes compreendem que, para atender aos riscos de consumidores e fabricantes estabelecidos na Recomendação OIML R 87, ed. 2016, é necessário modificar o plano de amostragem da Resolução GMC N° 07/08. A respeito do OIML R87, ed. 2016 possui um plano de amostragem resumido no item 4.5, Tabela II, um plano de amostragem detalhado no Anexo I e um plano de amostragem em etapas no Anexo H.

Esses planos de amostragem envolvem tamanhos de amostra maiores do que aqueles na atual Resolução. Por exemplo, para um lote de 800 unidades, o tamanho da amostra é atualmente de 32 unidades; com o plano de amostragem da OIML R 87, seria de 98 unidades; com o plano de amostragem passo a passo do Anexo H, o primeiro passo seria de 40 unidades, atingindo um tamanho de amostra acumulado de 115 unidades na etapa 6.

Outra diferença é a determinação da tara, que a Res. GMC N° 07/08 faz com 6 unidades e a OIML R87, com 10 unidades. Nos casos em que embalagens novas não estão disponíveis, isso significa abrir mais unidades. Mas na Res GMC N° 07/08, se a média da tara é de até 5% do conteúdo nominal, a média pode ser usada sem avaliar o desvio padrão para determinar se um teste destrutivo é necessário. Para OIML, esse valor é 10% do conteúdo nominal.

O documento de trabalho consta como **Agregado VI** em formato digital.

Os avanços do tema serão tratados na próxima reunião.

2.3. Revisão da Resolução GMC N° 40/09

A revisão não avançou, permanecendo o documento de trabalho no mesmo estágio da reunião passada, por não terem sido realizadas as consultas e ensaios previstos, o que impossibilitou o intercâmbio de informações.

O documento de trabalho consta como **Agregado VII** em formato digital.

3. INCORPORAÇÃO DE RESOLUÇÕES GMC AO OJN

O quadro que contém o estado de incorporação das Resoluções GMC não sofreu modificações.

4. GRAU DE AVANÇO DO PROGRAMA DE TRABALHO 2017-2018

O Grau de Avanço do Programa de Trabalho 2017-2018 consta no **Agregado VIII**.

5. AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

A agenda da próxima reunião consta no **Agregado IX**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que formam parte da Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de Participantes
Agregado II	Agenda
Agregado III	Projeto de RTM elevado aos Coordenadores Nacionais, em espanhol e português
Agregado IV	Documentos de Trabalho da revisão das Resoluções GMC 57/92, 51/97 e 60/05
Agregado V	Documento de trabalho da revisão da Resolução GMC N° 22/02 – formato digital
Agregado VI	Documento de trabalho da revisão da Resolução GMC N° 07/08 – formato digital
Agregado VII	Documento de trabalho da revisão da Resolução GMC N° 40/09 – formato digital
Agregado VIII	O Grau de Avanço do Programa de Trabalho 2017-2018
Agregado IX	Agenda da próxima reunião

Pela Delegação da Argentina
GONZALO AURI

Pela Delegação do Brasil
MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

Pela Delegação do Paraguai
SHIGUÉRU YANO

Pela Delegação do Uruguai
KATHERINE McCONNELL